Sacione, publique-se registre se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.

Em 11 de novembro de 1993

PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO

CEP. 56.250.000 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 412

EMENTA: Cria a Banda Municipal de Trindade e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Banda Municipal de Trindade, cujo nome Prefeito "JOÃO LINO BARBOSA" e como patrono, Sr. "GERALDO PEDROSA LINS".

Art. 2º - A partir da regulamentação desta Lei serão incorporados ao Patrimônio do Município, os seguintes instrumentos:

01 (um) SAX TENOR

01 (um) TROMBONE

01 (um) CLARINETE

01 (um) PISTON

01 (um) PANDEIRO e

01 (uma) TROMPA.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE , 03 de novembro de 1993.

Sacione, publique-se registre se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.

Em 11 de novembro de 1993

PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO

CEP. 56.250.000 — GABINETE DO PRESIDENTE

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, 03 de novembro de 1993.

João Ledcádio Sobrinho
PRESIDENTE

José Oliveira da Silva
1º SECRETÁRIO

José Belarmino da Silva
2º SECRETÁRIO